



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

1 – DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: Tchê Garotos LTDA

CNPJ: 01.400.312.0001-55

ENDEREÇO: Rua Mazico Ransdorf, 17 – Fundos – Centro – Ilhota/SC - CEP 88320-000

TELEFONE: (47) 33047574

2 – OBJETO:

Contratação da banda Tchê Garotos para execução de show no dia 08 de novembro de 2024 na comemoração do aniversário do município.

3 – VALOR TOTAL:

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

4 – VIGÊNCIA:

O presente instrumento é celebrado pelo prazo de 30 (trinta) dias.

5 – FUNDAMENTO LEGAL:

De acordo com a lei 14.133/2021 os contratos celebrados pela Administração Pública deverão ser realizados mediante prévio Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Quanto a inexigibilidade, o artigo 74 da lei 14.133/2021 indica as hipóteses de realização, devendo, contudo, sempre existir a comprovação da inviabilidade de competição.

Art.74. É inexigível a licitação quando houve inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

Sendo assim, plenamente justificada a inexigibilidade de licitação no presente caso, uma vez que cumprido os requisitos estabelecidos em lei.

6 – JUSTIFICATIVA

A contratação de uma banda para o aniversário do município é uma excelente oportunidade para celebrar a cultura local e promover a união da comunidade. Aqui estão alguns pontos que justificam essa contratação:

1. Fomento à Cultura Local: A música é uma expressão cultural fundamental. Contratar uma banda local valoriza os artistas da região e fortalece a identidade cultural do município.
2. Atração de Público: Um evento musical atrai um grande número de pessoas, promovendo a participação da comunidade e estimulando o engajamento social.
3. Promoção do Turismo: Festividades como aniversários de municípios podem atrair visitantes de outras localidades, contribuindo para o turismo e a economia local.
4. Entretenimento e Lazer: A música proporciona momentos de lazer e diversão, essenciais para a qualidade de vida dos cidadãos.
5. Fortalecimento da Comunidade: Eventos festivos criam um ambiente de confraternização, promovendo laços entre os moradores e fortalecendo o senso de pertencimento.
6. Visibilidade para Iniciativas Locais: A presença de uma banda pode incluir menções a iniciativas locais e parcerias com empresas, aumentando a visibilidade de projetos comunitários.

Esses pontos demonstram que a contratação de uma banda para o aniversário do município não é apenas uma questão de entretenimento, mas sim uma estratégia que beneficia a cultura, a economia e a união da comunidade.

7- JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Lei 14.133/2022, art. 26, parágrafo único, inciso III):

O preço proposto pela futura contratada é compatível com o preço praticado no mercado, conforme pesquisa realizada, tendo outros Municípios contratado o referido serviço com o valor igual ou superior ao contratado por esta administração, conforme consta no processo físico.

“Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

“É obrigatória a justificativa de preço nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, que poderá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com os preços de mercado praticados pela futura Contratada em outros contratos cujo objeto seja semelhante ao que se pretende contratar. (ref. Pareceres FAG nº 22/2005 e 08/2008, ARSJ, SMG nº 27/2009 e JLFOL nº 06/2000)”. (Publicado: DO I, de 18/10/2011 Pág. 16).

Rancho Queimado/SC, 25 de outubro de 2024.

MECLET MARIA KAYSER
Secretária de Turismo e Cultura